

## **LEI N.º 2.274 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR E DOAR FRANGOS E PANETONE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E PENSIONISTAS”.**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado adquirir e doar até 02 (dois) frangos e 01 (um) panetone para cada funcionário público municipal ativos e inativos e pensionistas, no final do exercício de 2.005.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos da dotação orçamentária a seguir:

Órgão 02	Chefia do Executivo
Unidade 01	Gabinete do Prefeito
3390.39.0000-018	Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 22 de dezembro de 2.005.

**LEI N.º 2.274 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.005.**

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
*Prefeito Municipal  
Parapuã*

*Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.*

**NATÁLIA DUARTE DE OLIVEIRA MELO**  
*Secretária Designada*